



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 9 de junho de 2015

Ata Nº 12

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 107, de 8 de junho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 628.433,39 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos), dos quais € 260.041,81 (duzentos e sessenta mil, quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----

La Selezione del Sindaco 2015: Vinhos de Reguengos de Monsaraz Premiados

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que nos passados dias 5 e 7 de junho, no decurso do Festival de Vinhos Europeus e do Enoturismo, em Oeiras, realizou-se o concurso enológico “La Selezione del Sindaco 2015”, no qual foram colocados à prova mais de 1.100 vinhos de toda a Europa e Brasil, tendo os produtores de Reguengos de Monsaraz sido premiados com oito medalhas de ouro e três de prata. -----

Ademais, mais referiu que a entrega dos prémios aos produtores nacionais irá ter lugar no próximo dia 15 de agosto, no decorrer da Exporeg – Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Infraestruturas de Portugal, S.A.: Fusão da EP com a REFER

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no passado dia 29 de maio foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei n.º 91/2015, no qual ficou criada a sociedade anónima Infraestruturas de Portugal, S.A., por fusão jurídica da EP – Estradas de Portugal, S.A. e a Refer – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., com efeitos a partir de 1 de junho de 2015. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Conselhos de Região Hidrográfica do Alentejo – Designação de Representantes

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Associação Nacional de Municípios Portugueses já designou todos os seus representantes nos Conselhos de Região Hidrográfica do Alentejo, bem como os representantes nas Entidades Gestoras de Serviços de Água de Nível Municipal. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que propôs à Associação Nacional de Municípios Portugueses que a próxima reunião do seu Conselho Diretivo, agendada para o dia 28 de julho, se realize na Galeria de Arte da Igreja de Santiago, em Monsaraz, seguida de almoço a bordo do Barco Guadiana ao largo do Lago Alqueva. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Tomada de Posição da Assembleia de Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Construção de Ecopista entre Reguengos de Monsaraz e Caridade

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da tomada de posição da Assembleia de Freguesia de Reguengos de Monsaraz relativa à construção de ecopista entre Reguengos de Monsaraz e Caridade, aprovada na sua sessão ordinária realizada no passado dia 28 de abril e cujo teor ora se transcreve: -----

“Dando resposta à vontade expressa da Assembleia de Freguesia de Reguengos de Monsaraz na sessão ordinária do dia 18 de Dezembro de 2014, apresenta a bancada do Partido Socialista Tomada de posição sobre a necessidade de construção da ecopista prevista entre Reguengos de Monsaraz e Caridade.

Esta Infraestrutura é uma necessidade identificada e necessária à comunidade, permitindo trazer benefícios para os cidadãos residentes ou visitantes ao nosso concelho.

A ecopista integrará um conjunto de respostas a nível desportivo e de lazer com benefícios para a saúde e bem-estar dos nossos concidadãos.

Estamos num contexto em que cada vez mais cidadãos despertam para a prática desportiva e para os hábitos de vida saudável. Consideramos pois, que esta infraestrutura é essencial no nosso concelho.

Temos plena consciência que para a sua concretização terão que se agregar esforços, e que dificuldades existirão, no entanto reforçamos junto às entidades competentes esta necessidade e vontade, de forma a não deixar cair no esquecimento este projeto.

Esta tomada de posição foi apresentada pela bancada do Partido Socialista e foi unanimemente aprovada por toda a Assembleia de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, devendo a mesma ser transmitida ao Município de Reguengos de Monsaraz, à CIMAC e à REFER.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prosseguiu, referindo que há alguns anos a esta parte o Município tem tentado, por inúmeras vezes, junto da Refer - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., que o espaço da linha ferroviária seja cedido a esta autarquia, para que seja construída a aludida ecopista, mas têm-se tornado bastante difícil que tal pretensão seja aceite, não obstante se esperar que se venha a concretizar o mais breve possível. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Protocolo com as Juntas de Freguesia do Concelho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da nota de imprensa emanada do Gabinete de Comunicação e Imagem deste Município relativa à reposição da verdade dos factos sobre um texto enviado pelo “PSD Reguengos de Monsaraz” referente ao alegado incumprimento desta Câmara Municipal do Protocolo celebrado com as Juntas de Freguesia deste concelho, mais concretamente com a de Reguengos de Monsaraz; nota de imprensa que ora se transcreve:-----

“A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz teve conhecimento, na sua última reunião de 27 de maio, do conteúdo de um texto sem qualquer tipo de rigor intitulado “Camara de Reguengos não cumpre protocolo assinado com as freguesias do concelho”. Este facto obriga esta Autarquia a repor a verdade dos factos, considerando que estes episódios de baixa política são totalmente dispensáveis entre Instituições.

Devemos esclarecer, com toda a serenidade, que esta “nota de imprensa” não assinada, nem por qualquer órgão da força partidária em causa, nem individualmente por nenhum dos seus membros; é desinformada, não corresponde à verdade e é totalmente extemporânea. Entendemos mesmo que as afirmações produzidas em nada representam a posição institucional das Autarquias que diz “defender”.

Desconhecemos mesmo que, em momento algum do presente mandato, nomeadamente na prestação anual de contas, tenha sido colocada esta questão na Assembleia Municipal por parte de alguma força partidária.

Não nos preocupamos com as frases panfletárias, pois não estamos em momento de campanha eleitoral, mas sim de trabalho a favor das populações. Esclarecemos apenas as faltas objetivas à verdade dos factos:

1. O valor das transferências da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz foram, ao longo do ano de 2014, 56.445 euros e não um valor que quer a Câmara Municipal, quer certamente a Junta de Freguesia, desconhecem a sua origem;
2. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz atribui máxima importância ao trabalho das Juntas de Freguesia do Concelho. É esse princípio fundamental que justifica um relacionamento em constante parceria a favor das nossas populações, muito para além do que está no estabelecido Protocolo Anual de Colaboração e de Cooperação. Só para deixar alguns exemplos do tipo de apoios adicionais que a Câmara Municipal prestou, em concreto, à Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz:
 - a. Cedência de todas as materialidades para as obras de requalificação do jardim de Perolivas;
 - b. Parceria na reparação e substituição de equipamentos geriátricos e infantis da freguesia;
 - c. Obras na Escola e Jardim de Infância de Perolivas, onde foi executada uma grande intervenção em que a Junta de Freguesia comprou os armários, embora todas as pequenas reparações e/ou substituições que são da competência da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Junta de Freguesia ficaram abrangidas pela grande intervenção Municipal;

- d. Parceria em pequenas obras nas Escolas e Jardins de Infância da Freguesia: quando os trabalhos são muito especializados (eletricistas, canalizadores, ferreiros, etc.), os recursos humanos municipais são disponibilizados às Juntas de Freguesia;*
 - e. Todas as questões técnicas são articuladas e avaliadas em parceria com os respetivos Serviços Municipais, que são uma preciosa ajuda quase diária para a atividade das Juntas de Freguesia, em prol do bem-estar das populações: urbanismo, educação, espaços verdes, recursos hídricos, higiene e limpeza, entre outros.*
3. *O normal relacionamento e prestação deste tipo de apoio da Câmara Municipal às Juntas de Freguesia assume uma enorme importância para a qualidade de vida das populações;*
 4. *A totalidade dos duodécimos relativos à prorrogação do protocolo assinada em dezembro de 2013, em vigor em 2014, encontra-se totalmente liquidado.*

Em recente visita ao Concelho de Reguengos de Monsaraz, todos pudemos ouvir o Presidente da ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias, Pedro Cegonho, afirmar num encontro de regional de Freguesias que "a postura da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para com as suas Juntas de Freguesias é um dos bons exemplos a nível nacional".

Sabemos que é exatamente este o sentimento de todas(as) os Senhoras(es) Presidentes de Junta de Freguesia do Concelho de Reguengos de Monsaraz."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Construção do Novo Quartel da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da diversa tramitação porque tem passado o processo de construção do novo Quartel da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz, acrescentando que a Câmara Municipal levou a cabo todos os procedimentos inerentes e protocolados com o Ministério da Administração Interna, nomeadamente: elaboração do projeto de execução da obra, realização do concurso público da empreitada e respetiva adjudicação, com envio de toda a documentação para o Tribunal de Contas para emissão do necessário visto prévio. Infelizmente, mais disse, que apesar de inúmeras tentativas, a Secretaria de Estado da Administração Interna, atualmente sem Secretário de Estado nomeado, ainda não enviou a cabimentação de verbas por parte do Estado, documento este indispensável para a obtenção do referido visto prévio por parte do Tribunal de Contas. Assim, o resumo do processo é o seguinte: -----

- 12 de dezembro de 2012: Foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (CMRM) proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR;-----
- 31 de janeiro de 2013: Publicação do concurso público em Diário da República; -----
- 20 de fevereiro de 2013: Assinatura do Protocolo de cedência de edifício com o Ministério da Administração Interna (MAI) onde eram definidas as condições de comparticipação por parte do Ministério para a obra, que foi alvo de uma



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

adenda homologada em 29 de outubro de 2013, na qual se definiram os custos deste projeto e a respetiva repartição;-----

- 15 de maio de 2013: Adjudicação da obra;-----
- 17 de junho de 2013: Celebração de Contrato escrito de empreitada;-----
- 1 de novembro 2013: envio para visto do Tribunal de Contas;-----
- 14 de novembro de 2013: O Tribunal de Contas devolveu o processo, com a solicitação dos documentos da responsabilidade do MAI;-----
- 26 de fevereiro de 2014: Reenvio do processo ao Tribunal de Contas com a cabimentação municipal relativa ao exercício económico de 2014 e reiterado perante o MAI o pedido de documentação em falta (cabimentação MAI) junto do Tribunal de Contas;-----
- De imediato o Tribunal de Contas procedeu à devolução do processo, apenas com pedido de documentação da responsabilidade do MAI;-----
- 23 de julho de 2014: Novo ofício ao Senhor Ministro da Administração Interna, solicitando a máxima atenção para este processo;-----
- 25 de julho de 2014: Reenviado todo o processo com atualização dos documentos da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz;-----
- 4 de Agosto de 2014: Processo devolvido pelo Tribunal de Contas;-----
- 6 de Agosto de 2014: Envio de novo ofício ao Senhor Ministro da Administração Interna;-----
- 10 de março de 2015: Novo Contacto com o Senhor Secretário de Estado da Administração Interna ao qual voltámos a solicitar a documentação em falta no Tribunal de Contas;-----
- Total ausência de resposta aos nossos contactos a partir de então.-----

Assim, finalizou, referindo que na ausência de todos os membros interlocutores deste processo por parte do Ministério da Administração Interna e da sua Secretaria-geral, resta-nos aguardar pela resposta ao pedido de audiência formulado à Senhora Ministra da Administração Interna na crença de que o Estado irá honrar o compromisso assumido perante todos os Reguenguenses.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Esclarecimento sobre o Preço dos Bilhetes das Festas de Santo António 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que teve conhecimento através das redes sociais de um comunicado do “PSD Reguengos de Monsaraz” intitulado “Câmara de Reguengos anula o bilhete



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

único encarecendo o preço das festas aos reguenguenses”, pelo que urgia prestar os necessários esclarecimentos, tendo, para o efeito, sido elaborado um texto a repor a verdade dos factos, cujo teor ora de transcreve:-----

“A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião de 9 de junho, teve conhecimento através das redes sociais, que o “PSD Reguengos de Monsaraz”, ou alguém em seu nome, procedeu à divulgação de mais um texto não assinado, nem por qualquer órgão da força partidária em causa, nem individualmente por nenhum dos seus membros, com total falta de ética política e de rigor, manipulando e confundindo um conjunto de afirmações.

Esta Autarquia é, assim, obrigada a repor uma vez mais a verdade dos factos e a considerar que estes episódios de baixa política apenas assentam bem a quem os pratica de forma reiterada.

Segundo o referido escrito, as Festas de Santo António foram “tomadas de assalto (em 1981) pelo Partido Socialista através da Câmara de Reguengos”. Este é um estilo assumidamente truculento que, estamos certos, o próprio PSD dispensaria. É, igualmente, bem revelador da falta de respeito pelas instituições e por todos aqueles que as elegem democraticamente.

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou por unanimidade que o preço para o Bilhete Diário das Festas de Santo António será de 3 euros, sendo a noite de Santo António gratuita, como é tradição. As bilheteiras abrem às 18 horas (só a partir dessa hora se começam a cobrar bilhetes) e, por total respeito pelos mais carenciados, todas famílias com cartão social do município não pagam qualquer valor todos os dias das Festas.

Este é um sinal claro de ajuda aos mais desfavorecidos pois temos consciência que Portugal tem atualmente a (des)governá-lo uma coligação PSD/CDS que nos está a conduzir para uma catástrofe social, na qual o final não é feliz. Recordamos que:

- *154 mil famílias deixaram de poder pagar em março passado a prestação da casa;*
- *Mais de 300 mil idosos estão atualmente em risco de pobreza em Portugal;*
- *Mais de 110 mil pessoas perderam o acesso ao rendimento social de inserção;*
- *Mais de 350 mil portugueses tiveram que emigrar nos últimos anos de governação PSD/CDS;*
- *Mais de 450 mil pessoas continuam à procura de emprego há mais de um ano.*

Claramente estes não são problemas que preocupem o “PSD Reguengos de Monsaraz”.

Preocupam sim todo o Executivo Municipal que tem de ajudar diariamente estas pessoas através do cartão social do município, do trabalho do Gabinete de Ação Social em todas as suas valências, da participação na rede social, da Loja Social, de projetos sociais como são um bom exemplo “as hortas urbanas”, do Gabinete de Inserção Profissional, da CPCJ e das restantes políticas sociais de proximidade nas áreas da saúde, da educação, da cultura e do desenvolvimento económico.

Devemos ainda referir que as Festas 2015 passam a ter um formato diferente, mais viradas para a nossa comunidade e para o nosso movimento associativo que irão explorar a totalidade dos bares, tasquinhas e o espaço dedicado à Cidade Europeia do Vinho e I Vinireguengos. Ao contrário do que o “PSD” afirma, este evento não é uma “Feira”. São sim, cada vez mais, as Festas Populares da nossa Cidade.

Os Reguenguenses já não embarcam em demagogia barata: se não existisse qualquer tipo de cobrança nas entradas, como parece defender o populismo do “PSD”, então seria o orçamento municipal a suportar as Festas por inteiro. Nessa situação seríamos todos a pagar por igual, quer pudéssemos ou não participar. Estaríamos inclusivamente a subsidiar todos aqueles que, não sendo municípios de Reguengos de Monsaraz, felizmente nos visitam por esta altura.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A demagogia é tanta que até se consegue, de forma atabalhoada, “questionar” os parquímetros nos poucos lugares em que existe necessidade de gerir as limitações de espaço urbano para tal fim; a própria derrama é questionada sendo que esta é uma matéria na qual praticamos das mais baixas taxas em toda a Região; são ainda referenciados os “preços astronômicos da água” sendo que, falando verdade, temos uma fatura que está claramente abaixo da média nacional, num País em que este Governo tudo tem feito para preparar a entrega deste bem fundamental à vida humana a mãos privadas.

Apesar de imaginarmos a falta de credibilidade do suposto mentor deste tipo de escrito, é obrigação institucional da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz informar e repor a verdade, principalmente quando estão em causa decisões democráticas tomadas legitimamente pelos diversos órgãos autárquicos.

O Executivo Municipal reitera o enorme respeito e dever de informação que sempre terá perante todos os Municípios. No entanto, ponderaremos muito bem se, no futuro, este tipo de ações truculentas, com origens não completamente claras e desinformadas nos deverão merecer algum tipo de esclarecimento. Os Reguenguenses sabem muito bem que os seus Autarcas sempre estarão disponíveis para informar e ouvir sugestões e críticas construtivas, importantes para quem defende a causa pública municipal com muita honra.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Alentejo Coral Jovem: I Encontro de Grupos Corais Juvenis

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no passado dia 5 de junho, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, realizou-se o I Encontro de Grupos Corais Juvenis – Alentejo Coral Jovem, tendo participado seis grupos corais, a saber: -----

- Grupo Coral de Beja;-----
- Grupo Coral Bafos de Baco, de Cuba; -----
- Grupo Coral Moços da Aldêa, de Cabeça Gorda; -----
- Grupo Coral os Mainantes, de Pias; -----
- Grupo Coral Juvenil de Monte do Trigo; -----
- Grupo Coral Os Bel’Aurora, de Campinho.-----

Ademais, referiu que o cantor Janita Salomé foi o padrinho do evento.-----

A este propósito usou da palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, referindo que esteve presente neste espetáculo e que ficou maravilhado com as diversas atuações de cada um dos grupos, que se apresentaram em palco interpretando modas do cancionero alentejano, com influências das zonas onde vivem e afirmando que o futuro do Cante Alentejano está garantido na sua forma mais pura e genuína.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Santa Casa Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Lar de Infância e Juventude Nossa Senhora de Fátima

O senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado deu conta do seu manifesto desagrado pela forma desumana como no passado dia 29 de maio, ao final da tarde, foram tratadas as crianças e jovens do Lar de Infância e Juventude Nossa Senhora de Fátima, da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, não sabendo se por parte desta Instituição ou da Segurança Social de Évora ou até de ambas, tendo-se decidido proceder ao seu encerramento de forma repentina, sem qualquer preparação às crianças e aos jovens, colocando-os dentro de viaturas da Segurança Social e transferidos para lares semelhantes noutras localidades, sem terem tempo e condições de se aperceberem do que lhes estava a acontecer. -----

Certamente, disse, que neste processo não foram salvaguardados os legítimos direitos e interesses daquelas crianças e jovens. -----

O Executivo Municipal, à unanimidade dos seus membros, lamentou profundamente todo o desenrolar deste processo. -

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 27 de maio de 2015, foi aprovada por unanimidade. -----

Donativo à Fundação do Gil

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 05/GP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente ao donativo de equipamentos telemóveis de serviço que estavam obsoletos e inoperacionais para efeitos de reciclagem revertendo o seu valor para a Fundação do Gil; informação que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 05/GP/2015

DONATIVO À FUNDAÇÃO DO GIL

Inaugurada em 2006, a Casa do Gil é o único Centro de Acolhimento Temporário Infantil com cuidados pós-hospitalares. Recebe crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos de idade, devidamente sinalizadas e provenientes dos hospitais, e que se encontram em risco clínico e/ou social.

A Fundação do Gil foi reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública e encontra-se ao abrigo da lei do mecenato.

Desta forma, os donativos concedidos para apoiar os projetos desenvolvidos pela Fundação do Gil, poderão ser enquadráveis nos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato.

Tendo em conta que este Município tinha trinta e sete equipamentos de telemóveis de serviço obsoletos e inoperacionais,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

decidiu-se fazer entrega dos mesmos à EMC Europe para a sua reciclagem e entregue o correspondente valor como forma de donativo à Fundação do Gil.

Assim, tal donativo fixou-se no valor de € 24,91 (vinte e quatro euros e noventa e um cêntimos), tendo sido emitidos os respetivos documentos: certificação de apuramento de dados e certificado de transferência de propriedade.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Faturação de Iluminação Pública e Proveito da Concessão da Atividade de Distribuição de Energia em Baixa Tensão

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 06/GP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente à faturação de iluminação e proveito da concessão da atividade de distribuição de energia em baixa tensão; informação que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 06/GP/2015

FATURACÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PROVEITO DA CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Na comunicação com a Ref.ª 2054, de 30 de abril de 2015, o Município de Reguengos de Monsaraz preconizou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses defendesse os municípios portugueses, nas seguintes medidas:

- 1) O abaixamento do IVA para 6% na Iluminação Pública;*
- 2) A inclusão do IVA no proveito da concessão à mesma taxa da IP, ou a introdução de uma nova fórmula de cálculo para as rendas da concessão onde entre um fator de ponderação que permita minimizar o impacto do IVA na iluminação pública;*
- 3) A alteração da legislação de forma que comercializadores de energia tenham de apresentar um tarifário próprio para a publicação pública.*

Nesta sequência a Associação Nacional de Municípios Portugueses respondeu a este Município através do ofício com a Ref.ª OFI_511/2015/PB, de 15 de maio de 2015.

Por conseguinte, no que respeita à decisão relativa ao aumento da taxa de IVA de 6% para 23% na energia elétrica, a Associação Nacional de Municípios Portugueses refere que, desde 2011, que tem colocado, de forma reiterada, esta questão ao Governo e à Assembleia de República, designadamente em sede de Propostas de Lei dos vários Orçamentos do Estado, sem que se tivesse conseguido alterar a situação. Igualmente referiu que a cláusula 24.º, do Acordo celebrado em julho de 2014 com o Governo de Portugal dispõe o seguinte: «No âmbito da reforma da fiscalidade verde serão considerados incentivos fiscais à eficiência energética dos municípios e entre as alternativas a considerar estará o IVA da iluminação pública». Porém, informa que por parte do Governo houve um incumprimento do Acordo, pois o IVA aplicável à iluminação pública não sofreu qualquer alteração.

Outrossim, no XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, realizado nos dias 27 e 28 de março de 2015, o assunto foi, novamente, discutido. Pelo que, na respetiva Resolução foi aprovada uma proposta com o seguinte teor: «Repor a taxa reduzida de IVA para o exercício de funções de especial interesse público, nomeadamente, nos casos da iluminação pública (...)».

Relativamente às outras questões formuladas na missiva enviada pelo Município, desde logo no que se refere às rendas da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

concessão e ao tarifário próprio para a iluminação pública, a Associação Nacional de Municípios Portugueses refere que tem efetuado propostas no sentido da defesa dos interesses municipais. Ademais, salienta que o valor atual aproximado das rendas recebidas pelos Municípios do continente ascende a cerca de 260 milhões de euros.

Por fim, face às alterações legislativas introduzidas, e aproximando-se o termo dos contratos de concessão em vigor, a Associação Nacional de Municípios Portugueses comunica que, atualmente dispõe de um grupo de trabalho que está a estudar e a equacionar a matéria em causa, tendo em vista a apresentação de propostas que envolvam esta problemática, sempre no sentido da defesa do Poder Local.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Arquivamento de Processo de Inquérito

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 12/JUA/2015, datada de 3 de junho, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 75/15.8T9RMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

“Informação N.º 12/JUA/2015

Para	Presidente da Câmara Municipal
De	Gabinete Jurídico e de Auditoria – Marisa Bento
Assunto	Arquivamento do processo de inquérito n.º 75/15.8T9RMZ
Data	Reguengos de Monsaraz, 03 de junho de 2015.

Exmo. Senhor Presidente,

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Évora – Procuradoria da Instância Local de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 21/05/2015, cumpre-me informar o seguinte:

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 75/15.8T9RMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito foi instaurado com a queixa-crime entregue, em 21/04/2015, no Tribunal da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz.

Em abstrato, os factos descritos são suscetíveis de integrar a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo n.º 1, do artigo 203.º, do Código Penal.

Compulsados os autos, foi inquirido, na qualidade de testemunha, o senhor Manuel Arvelos, que declarou não ter presenciado a prática dos factos, inexistindo quaisquer testemunhas, e não ter quaisquer suspeitos.

Não foram recolhidos outros indícios, nem meios de prova, suscetíveis de conduzir à identificação dos autores dos factos ilícitos denunciados. Com efeito, desconhece-se a data exata da prática dos factos. Consequentemente, não resultou exequível, sem elementos adicionais, a realização de quaisquer outras diligências com vista ao apuramento da verdade material.

Deste modo, os factos denunciados não se mostraram corroborados e nenhum meio de prova foi passível de ser produzido quanto aos mesmos, subsistindo apenas a versão apresentada pelo Município.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Clube Futebol Estremoz – Secção de Natação: Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VP/2015, por si firmado em 5 de junho, p.p., referente a pedido de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas) formulado pela Secção de Natação do Clube Futebol Estremoz para os treinos de preparação dos seus nadadores para os Campeonatos Regionais e Nacionais, entre os dias 11 e 17 de julho, das 9,30h às 11,00h. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas) à Secção de Natação do Clube Futebol Estremoz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz:

Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 18/VP/2015, por si firmado em 5 de junho, p.p., referente a pedido de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas) formulado pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz para os treinos de preparação dos atletas das suas equipas de infantis, juvenis e seniores de polo aquático, entre o dia 12 de junho e o dia 30 de setembro, às terças, quartas e quintas-feiras, das 19,30h às 21,30h. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas) à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Grupo Desportivo BTT Piranhas Alqueva: Maratona BTT Piranhas Alqueva – Campeonato Nacional XCM 2015

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 19/VP/2015, por si firmado em 5 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, atinente à realização da Maratona BTT Piranhas do Alqueva – Campeonato Nacional XCM 2015, a ocorrer nos próximos dias 4 e 5 de julho, e para o qual peticionam apoio logístico e material. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material necessário e possível ao Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, nos exatos termos aprovados e para o fim ora



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

peticionado.-----

Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz:

Entrada Gratuita nas Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 20/VP/2015, por si firmado em 5 de junho, p.p., referente a pedido formulado pela Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz para a entrada gratuita dos seus elementos do quadro de comando e do ativo nas Piscinas Municipais Victor Martelo durante a época balnear. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a entrada gratuita dos elementos do quadro de comando e do ativo da Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz nas Piscinas Municipais Victor Martelo, nos exatos termos aprovados. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 23/VJLM/2015, por si firmado em 3 de junho, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e atinente à realização da Festa de Final de Ano, a ocorrer no próximo dia 26 de junho.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Pedido de Transporte

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 24/VJLM/2015, por si firmado em 5 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Social formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, atinente a visita de estudo a Lisboa (Kidzânia), a ocorrer no próximo dia 26 de julho, e para o qual peticionam a cedência de autocarro.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de autocarro à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado, no âmbito do respetivo Regulamento. -----

Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz:

VII Desfile de Fanfarras – Festas de Santo António 2015

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto não participou na sua apreciação, discussão e votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º e em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto exerce as funções de Presidente da Direção da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz. -----

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 25/VJLM/2015, por si firmado em 5 de junho, p.p., referente à solicitação de apoio financeiro para o VII Desfile de Fanfarras (cerca de 300 fanfarristas), a ocorrer no próximo dia 14 de junho, no âmbito das Festas de Santo António 2015, formulado pelo Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder um subsídio no montante pecuniário de € 3.000,00 (três mil euros) à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano e n.º 7 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 07/GP/CPA/2015, por si firmado em 4 de junho, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 7 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO Nº 07/GP/CPA/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2015.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015

Alteração Nº 7

Obj	Prog	Projeto	Ano	Projeto Nº	Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Datas (Mês/Ano)	Despesas															
										Org	Económica	Início	Fim	Dotação Actual			Ano Corrente - 2015			Dotação Corrigida		Anos Seguintes			
														Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2016	2017	2018
2	1					QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE					6.930.194,00	0,00	6.930.194,00	-44.400,00		6.885.794,00	0,00	6.885.794,00							
2	1					EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às crianças e jo					549.020,00	0,00	549.020,00	-8.900,00		540.120,00	0,00	540.120,00							
2	1	2010211				RECIME DE FRUTA ESCOLAR	0102020225	EPE	01/11/12/18		15.200,00	0,00	15.200,00	-8.900,00		6.300,00	0,00	6.300,00							
2	3					CIDADEAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental					5.898.723,00	0,00	5.898.723,00	-15.000,00		5.883.723,00	0,00	5.883.723,00							
2	3	2010231				TRANSPORTE - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO					70.550,00	0,00	70.550,00	-15.000,00		55.550,00	0,00	55.550,00							
2	3	2010231	3			adquisição de equipamento de sinalização	01020710409	TMU	01/10/12/18		40.000,00	0,00	40.000,00	-15.000,00		25.000,00	0,00	25.000,00							
2	4					ANOSOCULTURA - Desenvolvimento da Identidade Cultu					295.270,00	0,00	295.270,00	-2.500,00		292.770,00	0,00	292.770,00							
2	4	2010240				EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS					112.000,00	0,00	112.000,00	-2.500,00		109.500,00	0,00	109.500,00							
2	4	2010240	1			adquisição de bens	0102020121	CUL	01/10/12/18		7.500,00	0,00	7.500,00	-2.500,00		5.000,00	0,00	5.000,00							
2	5					ESPIRITODESPORTIVO - Incentivo das Práticas Desport					154.900,00	0,00	154.900,00	-16.000,00		138.900,00	0,00	138.900,00							
2	5	2010250				INICIATIVAS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS					48.500,00	0,00	48.500,00	-18.000,00		30.500,00	0,00	30.500,00							
2	5	2010250	1			adquisição de bens	0102020121	DEJU	01/10/12/18		15.000,00	0,00	15.000,00	-8.000,00		7.000,00	0,00	7.000,00							
2	5	2010250	2			adquisição de serviços	0102020225	DEJU	01/10/12/18		25.000,00	0,00	25.000,00	-10.000,00		15.000,00	0,00	15.000,00							
3						DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTAVEL					2.023.270,00	0,00	2.023.270,00	57.500,00		2.080.770,00	0,00	2.080.770,00							
3	1					DINAMIZAR - Dinamização da Actividade Económica					1.061.915,00	0,00	1.061.915,00	65.000,00		1.126.915,00	0,00	1.126.915,00							
3	1	2010310				EVENTOS E INICIATIVAS: FIOBAR, EXPOREG, OUTROS.					65.500,00	0,00	65.500,00	10.000,00		75.500,00	0,00	75.500,00							
3	1	2010310	2			adquisição de serviços	0102020225	GAD	01/10/12/18		60.000,00	0,00	60.000,00	10.000,00		70.000,00	0,00	70.000,00							
3	1	2015310				CIDADE EUROPEIA DO VINHO					777.100,00	0,00	777.100,00	55.000,00		832.100,00	0,00	832.100,00							
3	1	2015310	1			outras aquisições de serviços	0102020225	CM	01/15/12/16		551.100,00	0,00	551.100,00	25.000,00		576.100,00	0,00	576.100,00							
3	1	2015310	6			outras aquisições de bens	0102020121	CM	01/15/12/16		95.000,00	0,00	95.000,00	30.000,00		125.000,00	0,00	125.000,00							
3	3					ACESSIBILIDADES - Consolidação das Vias de Comunica					923.330,00	0,00	923.330,00	-7.500,00		915.830,00	0,00	915.830,00							
3	3	2010330				CAMINHOS RURAIS E AGRÍCOLAS					20.000,00	0,00	20.000,00	-7.500,00		12.500,00	0,00	12.500,00							
3	3	2010330	11			caminhos rurais e agrícolas	01020710408	ACP	01/10/12/18		20.000,00	0,00	20.000,00	-7.500,00		12.500,00	0,00	12.500,00							
4						COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS E COM A SOCIEDADE CIVIL					1.117.665,00	0,00	1.117.665,00	-11.800,00		1.105.865,00	0,00	1.105.865,00							
4	2					PROCVIL - Segurança, Protecção e Cooperação com a					739.605,00	0,00	739.605,00	-11.800,00		727.805,00	0,00	727.805,00							
4	2	2010420				COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL					594.705,00	0,00	594.705,00	-11.800,00		582.905,00	0,00	582.905,00							
4	2	2010420	1			instituições sem fins lucrativos - para despesas correntes	0102040701	CM	01/10/12/18		425.705,00	0,00	425.705,00	-25.000,00		400.705,00	0,00	400.705,00							
4	2	2010420	2			instituições sem fins lucrativos - para despesas de capital	0102080701	CM	01/10/12/18		60.000,00	0,00	60.000,00	17.500,00		77.500,00	0,00	77.500,00							
4	2	2010420	7			regiões de turismo - para despesas correntes	010204050106	CM	01/13/12/18		27.000,00	0,00	27.000,00	-4.300,00		22.700,00	0,00	22.700,00							
5						MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL					12.376.349,00	0,00	12.376.349,00	-1.300,00		12.375.049,00	0,00	12.375.049,00							
5	1					MSM - Modernização dos Serviços Municipais					429.550,00	0,00	429.550,00	-36.500,00		393.050,00	0,00	393.050,00							
5	1	2010510				MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL					245.000,00	0,00	245.000,00	5.000,00		250.000,00	0,00	250.000,00							

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015

Alteração Nº 7

Obj	Prog	Projeto	Ano	Projeto Nº	Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Datas (Mês/Ano)	Despesas															
										Org	Económica	Início	Fim	Dotação Actual			Ano Corrente - 2015			Dotação Corrigida		Anos Seguintes			
														Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2016	2017	2018
5	1	2010510	5			modernização do equipamento dos serviços municipais - ferramentas e utensílios	0102070111	DIV	01/10/12/18		5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00		10.000,00	0,00	10.000,00							
5	1	2010510				REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS					80.000,00	0,00	80.000,00	-2.500,00		77.500,00	0,00	77.500,00							
5	1	2010510	3			modernização e requalificação de outras construções e infraestruturas	01020710413	SPM	01/10/12/16		15.000,00	0,00	15.000,00	-2.500,00		12.500,00	0,00	12.500,00							
5	1	2010510	4			CENTRO LOGÍSTICO MUNICIPAL					35.200,00	0,00	35.200,00	-15.000,00		20.200,00	0,00	20.200,00							
5	1	2010510	2			centro logístico municipal	01020710301	CM	11/11/12/18		35.200,00	0,00	35.200,00	-15.000,00		20.200,00	0,00	20.200,00							
5	1	2015510				SAMA - ACP2015 - modernização alentejo central @ 2015 (asp. 15)					50.200,00	0,00	50.200,00	-20.000,00		30.200,00	0,00	30.200,00							
5	1	2015510	1			adquisição de serviços	0102020225	ACP	01/15/12/15		49.200,00	0,00	49.200,00	-20.000,00		29.200,00	0,00	29.200,00							
5	1	2015510	2			modernização administrativa - aquisição de equipamento informático (asp.15)	010207107	ACP	01/15/12/17		5.000,00	0,00	5.000,00	-4.000,00		1.000,00	0,00	1.000,00							
5	2					EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais					11.858.899,00	0,00	11.858.899,00	35.200,00		11.894.099,00	0,00	11.894.099,00							
5	2	2010520				GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS					370.000,00	0,00	370.000,00	-7.500,00		362.500,00	0,00	362.500,00							
5	2	2010520	1			adquisição de equipamento de transporte	01020710602	SPM	01/10/12/18		10.500,00	0,00	10.500,00	-5.000,00		5.500,00	0,00	5.500,00							
5	2	2010520	3			conservação e reparações em equipamento de transporte					130.000,00	0,00	130.000,00	5.000,00		135.000,00	0,00	135.000,00							
5	2	2010520	3			conservação e reparações em equipamento de transporte - peças	0102020112	SPM	01/10/12/18		70.000,00	0,00	70.000,00	5.000,00		75.000,00	0,00	75.000,00							
5	2	2010520	5			combustíveis e lubrificantes					220.000,00	0,00	220.000,00	-7.500,00		212.500,00	0,00	212.500,00							
5	2	2010520	5			combustíveis e lubrificantes - gasóleo	010202010202	SPM	01/10/12/18		200.000,00	0,00	200.000,00	-5.000,00		195.000,00	0,00	195.000,00							
5	2	2010520	2			combustíveis e lubrificantes - outros	010202010209	SPM	01/10/12/18		9.000,00	0,00	9.000,00	-2.500,00		6.500,00	0,00	6.500,00							
5	2	2010520	2			ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					2.513.415,00	0,00	2.513.415,00	42.000,00		2.555.415,00	0,00	2.555.415,00							
5	2	2010520																							



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES Ano de 2015

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR) Alteração Nº 7

Org	Projeto	Ano	Projeto Nº	Ac. Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas										
									Dotação Atual		Ano Corrente - 2015		Dotação Corrigida		Anos Seguintes				
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2016	2017	2018	2019 e seguintes		
5	2	2010	520	4	outras despesas correntes - serviços bancários	010206020304	DIV	01/10 12/18	10.000,00	0,00	10.000,00	700,00	10.700,00	0,00	10.700,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									2.615.459,00	0,00	2.615.459,00	0,00	2.615.459,00	0,00	2.615.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015 Despesa Alteração Nº 7

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA						
0102	CÂMARA MUNICIPAL						
0102 02	Aquisição de bens e serviços						
0102 0201	Aquisição de bens						
0102 020101	Matérias-primas e subsidiárias		550.599,00	60.000,00		610.599,00	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes						
0102 02010202	Gasóleo		200.000,00		5.000,00	195.000,00	
0102 02010299	Outros		95.892,00		2.500,00	93.392,00	
0102 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas		15.000,00		3.000,00	12.000,00	
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais		23.725,00		15.000,00	8.725,00	
0102 020109	Produtos químicos e farmacêuticos		32.580,00		5.000,00	27.580,00	
0102 020112	Material de transporte-Peças		70.000,00	5.000,00		75.000,00	
0102 020121	Outros bens		175.620,00	19.500,00		195.120,00	
0102 0202	Aquisição de serviços						
0102 020209	Comunicações		101.900,00		5.000,00	96.900,00	
0102 020220	Outros trabalhos especializados		176.000,00	10.000,00		166.000,00	
0102 020225	Outros serviços		4.255.500,00		3.900,00	4.251.600,00	
0102 04	Transferências correntes						
0102 0405	Administração local						
0102 040501	Continente						
0102 04050106	Regiões de turismo		27.000,00		4.300,00	22.700,00	
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos						
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos		502.705,00		25.000,00	477.705,00	
0102 06	Outras despesas correntes						
0102 0602	Diversas						
0102 060203	Outras						
0102 06020304	Serviços bancários		10.000,00	700,00		10.700,00	
		Despesas Correntes:	6.236.521,00	95.200,00	68.700,00	6.263.021,00	
0102 07	Aquisição de bens de capital						
0102 0701	Investimentos						
0102 070103	Edifícios						
0102 07010301	Instalações de serviços		45.200,00		15.000,00	30.200,00	
0102 070104	Construções diversas						
0102 07010408	Viação rural		22.500,00		7.500,00	15.000,00	
0102 07010409	Sinalização e trânsito		46.952,00		15.000,00	31.952,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015 Despesa Alteração Nº 7

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 07010413	Outros		194.100,00		2.500,00	191.600,00	
0102 070106	Material de transporte						
0102 07010602	Outro		11.500,00		5.000,00	6.500,00	
0102 070107	Equipamento de informática		80.561,00		4.000,00	76.561,00	
0102 070111	Ferramentas e utensílios		5.000,00	5.000,00		10.000,00	
0102 08	Transferências de capital						
0102 0807	Instituições sem fins lucrativos						
0102 080701	Instituições sem fins lucrativos		61.250,00	17.500,00		78.750,00	
		Despesas de Capital:	467.063,00	22.500,00	49.000,00	440.563,00	
		Total do Orçamento 0102:	6.703.584,00	117.700,00	117.700,00	6.703.584,00	
		Total do Orçamento 01:	6.703.584,00	117.700,00	117.700,00	6.703.584,00	
		Total de despesas correntes:	6.236.521,00	95.200,00	68.700,00	6.263.021,00	
		Total de despesas de capital:	467.063,00	22.500,00	49.000,00	440.563,00	
		Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	6.703.584,00	117.700,00	117.700,00	6.703.584,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Normas de Cedência e Utilização das Vitrinas localizadas no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 48/GP/2015, por si firmada em 4 de junho, p.p, referente à aprovação das Normas de Cedência e Utilização das Vitrinas localizadas no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 48/GP/2015

NORMAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DAS VITRINAS LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- *No Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz existem sete vitrinas livres, divididas em três prateleiras para exposição de artigos;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz pretende ceder, a título gratuito e temporário, a utilização até um máximo de três prateleiras;*
- *A cedência das vitrinas tem como objetivo a promoção de artesões, lojas de artesanato, comerciantes e/ou produtos locais com sede ou filial no concelho de Reguengos de Monsaraz e cuja atividade esteja relacionada com a produção e comercialização de produtos locais e tradicionais;*
- *Podem candidatar-se a utilizadores das vitrinas pessoas singulares ou coletivas, associações sem fins lucrativos e outras entidades cuja atividade esteja relacionada com a produção e comercialização de produtos locais e tradicionais;*
- *A ocupação das vitrinas realiza-se por um período de um ano;*
- *É necessário determinar o conjunto de normas que estabeleçam as regras gerais de cedência das vitrinas e as condições de utilização das mesmas;*

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação das Normas de Cedência e Utilização das Vitrinas localizadas no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,*
- b) *Determinar à Subunidade Orgânica Balcão Único e Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas de Cedência e Utilização, que se transcrevem:-----

“NORMAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DAS VITRINAS LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

MONSARAZ

I – Âmbito

As presentes normas estabelecem as regras de cedência e utilização das vitrinas localizadas no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, sito à Avenida António José de Almeida, em Reguengos de Monsaraz, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.

II - Objetivo

A cedência das vitrinas tem como objetivo a promoção de artesões, lojas de artesanato, comerciantes e/ou produtores com sede ou filial no concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como dos produtos locais e tradicionais.

III – Definições

Para efeitos das presentes Normas, entende-se por:

- A. Vitrina – Espaço envidraçado (feito em vidro), composto por prateleiras, onde estão expostos artigos de tal forma que podem ser vistos por todos;
- B. Prateleira – Espaço inserido na Vitrina, que serve para colocar os artigos a expor;
- C. Utilizador – Pessoa que usufrui da Vitrina ou da Prateleira, direito que lhe foi atribuído mediante um título de utilização.

III – Vitrinas

No Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz existem sete vitrinas livres, divididas em três prateleiras para exposição de artigos, com 0,66m de largura e 0,33m de profundidade, e compostas por um armário para armazenagem de artigos.

IV – Destinatários

Podem candidatar-se a utilizadores das vitrinas, pessoas singulares ou coletivas, associações sem fins lucrativos e outras entidades cuja atividade esteja relacionada com a produção e comercialização de produtos locais e tradicionais.

V – Condições de cedência

1. A cedência da vitrina é feita a título gratuito e temporário.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se ao direito de recusar os pedidos de cedência que não se enquadrem no âmbito definido no ponto anterior, ou se se provar a indicação pelos utilizadores de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
3. Os utilizadores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, gratuito ou oneroso, o direito de ocupação do respetivo lugar.
4. Cada pessoa singular ou pessoa coletiva e entidade podem candidatar-se à atribuição de um máximo de três prateleiras.
5. A ocupação da prateleira ou prateleiras realiza-se por períodos de um ano.

VI – Formalização do pedido

1. Após afixação do aviso de abertura de candidaturas, os pedidos de cedência devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura do Pedido de Cedência, sendo para o efeito disponibilizado no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
2. O pedido de cedência deverá ser entregue no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz ou por correio, para o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seguinte endereço: *Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz* ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o endereço eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3. Os requerentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documento de identificação de pessoa singular ou pessoa coletiva, e cópia da declaração de início de atividade, com indicação do respetivo CAE.

VII – Atribuição de vitrinas

1. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.

2. Se, no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, não forem apresentadas candidaturas em número suficiente para ocupação de todas as prateleiras disponíveis para o efeito, poderão ser admitidas candidaturas para ocupar essas prateleiras, mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro.

3. As candidaturas serão apreciadas por um júri composto por três técnicos do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.

4. A lista de candidatos admitidos e excluídos será divulgada na página oficial do Município de Reguengos de Monsaraz e pelos meios adequados para o efeito, podendo os candidatos apresentar reclamações por escrito dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes ao da notificação da lista.

5. Após a lista dos candidatos admitidos e excluídos se tornar definitiva, a distribuição dos lugares será determinada mediante sorteio na presença de todos os candidatos, sendo designada uma data para o efeito.

6. Será lavrada uma ata da qual constará o resultado do sorteio, procedendo-se à entrega do título de utilização.

VIII – Obrigações dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) Ceder os artigos a expor;
- b) Entregar aos trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz os artigos a expor;
- c) Renovar os produtos perecíveis, sempre que seja ultrapassado o prazo de validade constante do rótulo dos mesmos;
- d) Informar o Município de Reguengos de Monsaraz sobre quaisquer alterações dos artigos em exposição e da atividade comercial desenvolvida;
- e) Devolver, ao Município de Reguengos de Monsaraz, o espaço cedido em bom estado de conservação, finda a sua utilização.

IX – Obrigações do Município de Reguengos de Monsaraz

1. São deveres do Município de Reguengos de Monsaraz:

- a) Zelar pela segurança geral do Mercado Municipal e pela segurança das vitrinas, em particular;
- b) Proceder à decoração das vitrinas;
- c) Efetuar a limpeza do interior das vitrinas;
- d) Facultar o acesso das vitrinas aos utilizadores.

2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo dos artigos expostos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

X - Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XI – Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.

XII – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas de Cedência e Utilização das Vitruinas localizadas no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 49/GP/2015, por si firmada em 4 de junho, p.p. referente à aprovação da primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 49/GP/2015

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS

Considerando que,

- o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2014, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; outrossim, determinar a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, para efeitos de apreciação pública, atento ao disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- após a submissão do sobredito Projeto de Alteração de Regulamento a apreciação pública, durante o período de trinta dias úteis contados a partir da publicação do Aviso n.º 2963/2015, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 55, de 19 de março de 2015, o qual terminou no passado dia 30 de abril, não foram apresentadas, por escrito, sugestões, proposta e/ou observações atinentes ao mesmo;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação da Primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, a qual se anexa e se dá



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

- b) a submissão da Primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
- c) que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita Alteração ao Regulamento, que ora se transcreve:-----

“PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS

Nota Justificativa

Em 02 de julho de 2010, foi publicado em Edital afixado nos lugares públicos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 05 de maio de 2010.

O programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens visa a ocupação de jovens em eventos de natureza cultural, ambiental, social, desportiva ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município na área do concelho de Reguengos de Monsaraz, proporcionando-lhes um contato efetivo com o mundo laboral através de experiências próprias.

Após a entrada em vigor do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, e em resultado da sua aplicação surgiram dúvidas na interpretação, relativamente ao critério estabelecido na alínea b), do artigo 20.º - Proximidade da residência dos jovens relativamente ao local de desenvolvimento da atividade. Nesta sequência, a Câmara Municipal deliberou em sua reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2014, que o critério de seleção estabelecido naquela alínea fosse entendido como “Jovens residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz” e determinou a alteração do mencionado Regulamento Municipal.

No entanto, e após análise das sugestões e observações apresentadas pelo serviço de Cultura, do Município de Reguengos de Monsaraz verificou-se a necessidade de alterar os critérios de seleção dos jovens candidatos ao programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e aos eventos organizados e/ou apoiados pelo Município de Reguengos de Monsaraz. Estes critérios encontram-se previstos, respetivamente, nos artigos 9.º e 20.º, ambos do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

As alterações introduzidas têm como objetivo permitir uma maior justiça na seleção dos jovens candidatos face às vagas existentes. Segundo a experiência dos serviços municipais, os critérios previstos na alínea a) – “Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação” e na alínea b) – “Proximidade da residência dos jovens relativamente ao local de desenvolvimento da atividade”, dos artigos acima referidos têm-se mostrado comuns a todos os candidatos e os critérios estabelecidos na alínea c) – “Idade” e na alínea d) – “Grau de qualificação de empate”, dos mesmos artigos são insuficientes para acautelar o processo de seleção em caso de empate.

Desta forma, procedeu-se à alteração dos critérios de seleção de acesso à participação dos jovens ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, previstos no artigo 9.º, do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e à participação nos eventos organizados e/ou apoiados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, previstos no artigo 20.º, do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; outrossim, foram criados critérios de desempate.

Neste contexto justifica-se a presente alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente projeto de alteração de regulamento para efeitos de discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

Os artigos 9.º e 20.º, do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, passam a ter a seguinte redação, de acordo com a ordem de importância indicada:

«Artigo 9.º

(...)

1. O Município, através dos seus serviços competentes, fará a seleção dos jovens candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) (...);
- b) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- c) (...);
- d) (...).

2. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;
- b) Ordem de inscrição.

Artigo 20.º

(...)

1. O Município, através dos seus serviços competentes, fará a seleção dos jovens candidatos, mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) (...);
- b) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- c) (...);
- d) (...).

2. Em caso de empate aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Inscrição pela primeira vez num evento;
- b) Ordem de inscrição.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor 15 dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publicitem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante apresentação da proposta da Câmara Municipal.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar a primeira Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; -----
- c) Submeter a presente Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho n.º 02/GP/2015 – Alteração às Normas de Participação e Funcionamento no “I VINIREGUENGOS”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 50/GP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p. referente à ratificação do Despacho n.º 02/GP/2015, por si proferido em 29 de maio, p.p. que determinou a alteração às Normas de Participação e Funcionamento no “I VINIREGUENGOS”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 50/GP/2015

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/GP/2015 – ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO “I VINIREGUENGOS”

Considerando que,

- § *Através do Despacho n.º 02/GP/2015, proferido em 29 de maio de 2015, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro, foi determinada a alteração das Normas de Participação e Funcionamento do “I VINIREGUENGOS”;*
- § *Em consonância, foi determinada a prorrogação do período de apresentação de inscrição para reserva de espaço no “I VINIREGUENGOS”, até ao dia 05 de Junho de 2015;*
- § *Outrossim, foi fixado um valor de € 50,00 (cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, pela ocupação dos espaços de exposição, com efeitos retroativos ao início do período de candidaturas;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/GP/2015, proferido em 29 de maio de 2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Que seja determinado ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 02/GP/2015 e a respetiva alteração às Normas, que ora se transcrevem: -----

“DESPACHO N.º 02/GP/2015

ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO “I VINIREGUENGOS”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § *Que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2015, aprovou as Normas de Participação e Funcionamento do “I VINIREGUENGOS”, a realizar durante as tradicionais Festas de Santo António, entre os dias 11 e 14 de junho de 2015, no Pavilhão Multiusos do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz;*
- § *Que, os espaços previstos para os produtores/expositores ainda não estão totalmente preenchidos;*
- § *O período de candidaturas previsto nas normas terminaria em 30 de maio de 2015;*
- § *É objetivo do Município de Reguengos de Monsaraz organizar no âmbito da programação da Cidade Europeia do Vinho 2015, uma exposição de vinhos, que promova os produtores de vinhos e o setor vitivinícola, proporcionando oportunidades de negócio;*
- § *É necessário, assim, criar algum incentivo à participação dos expositores neste evento, prorrogando, por um lado, o prazo de inscrições e, por outro lado, reduzir o valor a pagar pela ocupação do espaço, em 50%, passando de € 100,00 (cem euros) para o valor de € 50,00 (cinquenta euros) com efeitos retroativos ao início do período de candidaturas;*
- § *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

DETERMINA,

- a) *Que seja prorrogado o período de apresentação de inscrição para reserva de espaço no “I VINIREGUENGOS”, até ao dia 05 de Junho de 2015;*
- b) *Que seja fixado um valor de € 50,00 (cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, pela ocupação dos espaços de exposição, com efeitos retroativos ao início do período de candidaturas;*
- c) *A alteração das Normas de Participação e Funcionamento do “I VINIREGUENGOS”, em consonância com o proposto nas alíneas anteriores, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas;*
- d) *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;*
- e) *Mais determino que, seja publicado o presente despacho através de Edital a afixar nos locais de estilo e a publicar no site do Município de Reguengos de Monsaraz.”*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“I VINIREGUENGOS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Reguengos de Monsaraz, 11 a 14 de junho de 2015

I – ÂMBITO

O presente documento inclui as condições de participação no I VINIREGUENGOS, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.

II – ORGANIZAÇÃO

O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora do I VINIREGUENGOS.

III – OBJETIVOS

- 1. O VINIREGUENGOS é uma feira de vinhos, com mostra de vinhos locais, nacionais e internacionais.*
- 2. O I VINIREGUENGOS tem como principais objetivos:*
 - a) A promoção do vinho e dos produtos regionais;*
 - b) Criar oportunidades de negócio;*
 - c) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor vitivinícola.*

IV – DATA, LOCAL E HORÁRIO

- 1. O I VINIREGUENGOS decorrerá entre os dias 11 e 14 de junho de 2015, no período de Festas de Santo António, no Pavilhão Multiusos do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área de 1.486 m² repartida pelos pavilhões A e B, climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.*
- 2. Nos dias 11 e 12 de junho de 2015, decorrerá no pavilhão C do Pavilhão Multiusos do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, o I Congresso Internacional da Vinha e do Vinho, coincidindo com os horários da Exposição.*
- 3. O horário de funcionamento dos pavilhões, de abertura ao público, nos dias 11 a 14 de junho, é o seguinte:*
 - a) abertura às 11h00 e encerramento às 22h00.*

V – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 1. Poderão participar na Exposição, os produtores de vinho nacionais e estrangeiros.*
- 2. A organização reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer entidade que não cumpra o requisito enunciado no ponto anterior, salvo se se tratar de distribuidores de vinhos nacionais e/ou estrangeiros, caso em que a organização poderá admiti-los a participar; outrossim, poderá recusar a participação de expositor, no caso de se provar a indicação pelo mesmo de dados falseados.*
- 3. A organização reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados nas presentes Normas e cuja presença se considere relevante para o evento.*

VI – INSCRIÇÃO

- 1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço no I VINIREGUENGOS devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disponibilizado no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz ou remetido por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: cev@cm-reguengos-monsaraz.pt, impreterivelmente **até ao dia 05 de Junho de 2015**.

3. O não cumprimento do prazo referido no número anterior pode ser causa para exclusão na atribuição do espaço.

VII - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 5 dias contínuos após o prazo referido no número 2 do ponto VI das presentes Normas, bem como a obrigação de efetuar o pagamento devido pela ocupação dos espaços.

2. A decisão sobre a distribuição e localização dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz.

3. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de só atribuir espaços aos candidatos na medida dos espaços disponíveis, sendo excluídos os interessados, de acordo com o critério da data da receção da ficha de inscrição.

VIII – VALOR A PAGAR PELA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. Pela ocupação dos espaços de exposição será devido um valor fixo de € 50,00 (cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, que deverá ser pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetido por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, ou eventualmente por transferência bancária, no prazo de três dias úteis contados a partir da receção por parte dos participantes da resposta positiva do Município de Reguengos de Monsaraz.

2. O não pagamento do referido valor dentro do prazo estipulado no número anterior, confere à Entidade Organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.

IX – DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO

Se, após a atribuição do espaço e respetivo pagamento do valor devido pela ocupação do espaço e recebido pelo Município de Reguengos de Monsaraz, o expositor manifestar vontade de desistir de participar no evento, perderá o direito ao pagamento efetuado, bem como à ocupação do espaço.

X – CARATERÍSTICAS DOS ESPAÇOS

1. O Município de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor um espaço personalizado de exposição com as seguintes dimensões: 2x2x2,5m, que inclui balcão de prova/atendimento com as seguintes dimensões: 2x0.5x1.02m, a identificação dos expositores e instalação elétrica, com tomada monofásica.

2. Os expositores terão ainda acesso a um espaço comum destinado a armazenamento dos seus produtos, com zona de refrigeração.

3. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos espaços são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 10 de junho, das 09h00 às 20h00.

4. Os trabalhos de desmontagem poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento da exposição, ou seja, no dia 15 de junho, durante o horário das 09h00 às 20h00.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

XI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

- 1. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo espaço.*
- 2. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço, cinco minutos antes do horário de abertura ao público e permanecer no mesmo até ao encerramento da exposição.*
- 3. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.*
- 4. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços, não deverá prejudicar o bom funcionamento do mesmo, nem causar incómodo ao público.*
- 5. É permitida a venda de vinhos nos espaços cedidos, sendo os expositores os únicos responsáveis pela venda dos mesmos.*
- 6. A limpeza interior dos espaços é da inteira responsabilidade dos ocupantes.*
- 7. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaço, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.*
- 8. A segurança dos espaços cedidos, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.*
- 9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem as estruturas de exposição cedidas, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.*

XII – DEGUSTAÇÃO DE VINHOS

- 1. É permitida a degustação de vinhos nos próprios espaços cedidos.*
- 2. Para acesso à degustação dos vinhos, os visitantes da exposição poderão adquirir junto da entidade organizadora um copo, pelo valor de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), aquisição essa que conferirá a possibilidade ao visitante de participar em sorteios a definir pela entidade organizadora.*
- 3. Os stands não podem funcionar como bares.*

XIII – DEGUSTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS

O Município de Reguengos de Monsaraz proporcionará aos visitantes uma zona de degustação de produtos regionais.

XIV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

- 1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.*
- 2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.*
- 3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.*

XV – SANÇÕES

- 1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.*
- 2. A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de € 250 (duzentos e cinquenta euros).

3. A tentativa e a negligência são puníveis.

XVI - RECLAMAÇÕES

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.

2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XVII – DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/GP/2015;-----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar o aludido Despacho n.º 02/GP/2015, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho n.º 03/GP/2015 – Prorrogação do Período de Inscrições no Concurso “Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 51/GP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p. referente à ratificação do Despacho n.º 03/GP/2015, por si proferido em 29 de maio, p.p. que determinou a prorrogação do período de inscrições no Concurso “Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 51/GP/2015

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 03/GP/2015 – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO “RAINHA DAS VINDIMAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2015”

Considerando que,

§ Através do Despacho n.º 03/GP/2015, proferido em 29 de maio de 2015, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro, foi determinada a prorrogação do período de apresentação de inscrição para participar no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”, até ao dia 09 de Junho de 2015;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 03/GP/2015, proferido em 29 de maio de 2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Que seja determinado ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 03/GP/2015, que ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 03/GP/2015

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO “RAINHA DAS VINDIMAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2015”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § *Que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2015, aprovou as Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”, a ter lugar no dia 13 de junho de 2015, num espetáculo a realizar no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, no âmbito das tradicionais Festas de Santo António;*
- § *Que as inscrições são gratuitas e que o período de candidaturas terminaria no dia 29 de maio de 2015;*
- § *Que constitui objetivo do Município de Reguengos de Monsaraz ter a concorrer um maior número de candidatas possível, tomando-se, assim, necessário, prorrogar o período de inscrições;*

DETERMINA,

- a) *Que, seja prorrogado o período de apresentação de inscrição para participar no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz 2015”, até ao dia 09 de Junho de 2015;*
- b) *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *Mais determino que, seja publicado o presente despacho através de Edital a afixar nos locais de estilo e a publicar no site do Município de Reguengos de Monsaraz.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) *Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2015;*-----
- b) *Em consonância, confirmar/ratificar o aludido Despacho n.º 03/GP/2015, nos exatos termos consignados;*-----
- c) *Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.* -----

Designação dos Representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 52/GP/2015, por si



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 5 de junho, p.p., atinente à designação dos representantes deste Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 52/GP/2015

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Através do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação e republicação pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi aprovado o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aplicável aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, regular e especializado.

A citada republicação do diploma legal estabelece que para aplicação do regime de autonomia, administração e gestão, constitui-se, em cada unidade orgânica resultante da constituição de agrupamentos ou agregações nele previstas, um conselho geral com caráter transitório. Ao conselho geral são atribuídas várias competências, nomeadamente, as estabelecidas no artigo 13.º do citado diploma legal.

O referido conselho geral tem a seguinte composição, conforme o preceituado no n.º 2 do artigo 60.º, ainda do aludido diploma legal:

- a) Sete representantes do pessoal docente;*
- b) Dois representantes do pessoal não docente;*
- c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;*
- d) Dois representantes dos alunos, sendo um representante do ensino secundário e outro da educação de adultos;*
- e) Três representantes do Município;*
- f) Três representantes da comunidade local.*

Assim, e na senda da solicitação efetuada pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, em harmonia ao preceituado no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, sejam designados como representantes do Município de Reguengos de Monsaraz no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o senhor presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a senhora Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, fundamentando-se tal designação, no facto de se tratar de dois eleitos locais que integram o Executivo Municipal, com mais conhecimento na área da educação e de um eleito local, da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, justificando-se a escolha, por ser a freguesia que apresenta a maior percentagem de alunos em comparação com as restantes freguesias; e,*
- b) Que se determine a notificação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2015;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, designar como representantes deste Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Isenção do Pagamento de Taxas pela Emissão de Alvarás de Licença de Obras de Construção e pela Ocupação da Via Pública – Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 53/GP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente ao pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de alvarás de licença de obras de construção e pela ocupação da via pública formulado pela Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo; proposta que ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 53/GP/2015

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SÃO MARCOS DO CAMPO

Considerando:

- *Que a Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo é requerente do Processo Administrativo n.º 13/2014, o qual tem por objeto o licenciamento para obras de edificação de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERI) na Rua Nova, n.º 57, em São Marcos do Campo;*
- *Que com a construção da referida Estrutura “pretende-se proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática bio-psico-social das pessoas idosas, num espaço adequado à função, e contribuindo para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento, e criar condições que permitam preservar e incentivar a relação inter-familiar potenciando assim a integração social, potenciada pela relação funcional com o espaço de centro de dia e atual equipamento residencial existente.” (in Memória Descritiva e Justificativa);*
- *Que o novo equipamento irá utilizar as valências pré-existentes de cozinha e lavandaria, funcionando como uma extensão do Centro de Dia existente, tendo funções inerentes ao alojamento, com novo espaço de refeições e área social, além de outros espaços de apoio necessários a uma estrutura residencial de idosos (in Memória Descritiva e Justificativa);*
- *Que a nova Estrutura terá capacidade para 13 utentes na zona de alojamento (in Memória Descritiva e Justificativa);*
- *Que a obra a executar é de todo o interesse e relevância para o concelho de Reguengos de Monsaraz e para os seus municípios, em geral, e para os utentes da requerente, em particular;*
- *Que a Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo veio, através de ofício datado de 17 de abril de 2015, entrado nos serviços da autarquia em 29 de maio de 2015, requerer a isenção das taxas relativas ao processo supra referido;*
- *Que a Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo é considerada Instituição Particular de Solidariedade*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Social (IPSS), tendo sido efetuado o registo definitivo dos Estatutos da Instituição no Livro n.º 7 das Associações de Solidariedade Social, sob o n.º 109/98, a fls. 112, em 21/9/1998, conforme se atesta pela Declaração do Centro Distrital de Évora do Instituto da Segurança Social, datada de 10/3/2008, que se junta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;

- *Que a Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo desempenha um importante papel social no concelho de Reguengos de Monsaraz, em especial na localidade de São Marcos do Campo, o qual é por todos reconhecido;*
- *Que o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2008, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009, na sua atual redação, consagra expressamente a possibilidade de isenção do pagamento de taxas, tarifas e preços para Instituições de Solidariedade Social;*
- *Que o artigo 13.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz estatui que poderá haver isenção, total ou parcial, das taxas previstas no Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz relativas a obras de edificação, destinadas a utilização própria, pertencentes a Instituições Particulares de Solidariedade Social legalmente constituídas e que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público;*
- *Que a Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo presta aos munícipes um conjunto de serviços essenciais, nomeadamente assegurando o funcionamento das valências de lar e centro de dia para idosos, prestando apoio domiciliário a utentes de São Marcos do Campo e dinamizando atividades de ocupação dos tempos livres da população sénior nas áreas desportivas, recreativas, culturais e educativas;*
- *Que a Associação merece ser apoiada nas formas e nos meios que sejam possíveis;*
- *Que o valor a cobrar pela emissão de alvará de licença de obras de construção estima-se em 1.291, 30€ (mil duzentos e noventa e um euros e trinta cêntimos);*
- *Que o valor a cobrar pela emissão de alvará de ocupação da via pública estima-se em 76, 44 € (setenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos);*
- *Que o valor total das taxas a cobrar estimam-se em 1.367, 74€ (mil trezentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos),*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- A) Acolher o teor do pedido efetuado pela Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo;*
- B) Diferir o pedido de isenção total das taxas relativas à emissão de alvarás de licença de obras de construção e de ocupação da via pública referentes ao Processo Administrativo n.º 13/2014, o qual tem por objeto o licenciamento para obras de edificação de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERI) na Rua Nova, n.º 57, em São Marcos do Campo;*
- C) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 13º, ambos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- D) Notificar a Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo do teor da presente deliberação.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2015;-----
- b) Em consonância, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de alvarás de licença de obras de construção e pela ocupação da via pública referente à edificação de uma Estrutura Residencial para Idosos, formulado pela Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, num valor total associado de € 1.367,74 (mil trezentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos);-----
- c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 13.º ambos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços deste Município; -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 54/GP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente à informação de compromissos plurianuais assumidos no âmbito da autorização prévia genérica da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, conforme proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 30 de outubro de 2013; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 54/GP/2015

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- Tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 12 de novembro de 2013 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

compromissos plurianuais:

- Procedimento 14/AD/APV/2015 – Contrato de Prestação de Serviços por avença - Eletricista, com duração de 12 meses, no montante de €12.000,00, isento de Iva nos termos do n.º 1 do art.º 53.º do CIVA;

- Procedimento 15/AD/APV/2015 – Contrato de Prestação de Serviços por tarefa - Calceteiro, com duração de 12 meses, no montante de €13.800,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrojados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril, último e a agendada para o corrente mês de junho; -----
- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----
- d) Determinar à unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2015

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 18/VP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente à aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2015; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 18/VP/2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG 2015

Considerando que:

- § O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar, mais um ano, a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, no Parque de Feiras e Exposições, que decorrerá entre os dias 13 e 16 de agosto de 2015;
- § A Exporeg 2015 – 23.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz pretende ser uma exposição multissetorial, que tem como principais objetivos:
 - a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho de Reguengos de Monsaraz e da Região;
 - b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;
 - c) Criar oportunidades de negócio;
 - d) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.
- § À semelhança dos anos anteriores, é necessário estabelecer as regras de participação na Exporeg 2015 e de utilização dos espaços cedidos aos participantes, entre outras regras de funcionamento da exposição, nomeadamente a gratuidade da reserva do espaço pelos interessados.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2015 – 23.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,*
- b) *Determinar ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação e Funcionamento, ora transcritas: -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG'2015

23.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz, de 13 a 16 de agosto de 2015

I – Âmbito e Organização

1. *O presente documento inclui as condições de participação na Exporeg 2015 – 23.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.*
2. *O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2015 – 23.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, onde estará também inserida a exposição de pecuária, entre os dias 13 e 16 de agosto de 2015.*
3. *Neste período decorrerá, ainda, a tradicional Feira de Santa Maria com início no dia 15 de agosto.*

II – Objetivos

A Exporeg'2015 é uma Exposição multissetorial, abrangendo vários setores de atividades, designadamente, o comércio, a indústria, a agricultura, o lazer e os serviços, e tem como principais objetivos:

- a) *Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;*
- b) *Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;*
- c) *Criar oportunidades de negócio;*
- d) *Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.*

III – Local e horário

1. *A Exporeg'2015 realizar-se-á no Pavilhão Multiusos, no Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área coberta de 2.190m², repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.*
2. *O horário de funcionamento dos pavilhões cobertos, de abertura ao público é o seguinte:*
 - a) *Quinta-feira, dia 13 de agosto: abertura inaugural às 11:00 e encerramento às 00:00;*
 - b) *Sexta-feira, dia 14 de agosto: abertura às 11:00 e encerramento às 00:00;*
 - c) *Sábado, dia 15 de agosto: abertura às 11:00 e encerramento às 00:00;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Domingo, dia 16 de agosto: abertura às 11:00 e encerramento às 22:00.

IV – Condições de Admissão

1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou pessoas coletivas, Associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objeto de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.
2. A organização reserva-se ao direito de recusar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da Exporeg, que sejam consideradas como excesso de uma determinada área, ou ainda se se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
3. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo stand.

V – Inscrição

1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço na Exposição devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizado no Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz ou remetido por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail patricia.casimiro@cm-reguengos-monsaraz.pt, impreterivelmente **até ao dia 17 de julho de 2015**. O não cumprimento deste prazo, pode ser causa para exclusão na atribuição de um espaço.
3. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 10 dias contínuos após o prazo referido no número anterior, bem como a obrigação de prestar caução, nos termos e para os efeitos previstos no ponto VI do presente documento.

VI – Caução

1. Para que a cedência se tome plenamente eficaz, e salvas as exceções previstas no n.º 5, do presente Ponto, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados a partir da receção da resposta positiva do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. O não pagamento da referida caução confere à Entidade organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.
3. O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente, à realização da Exposição, no prazo máximo de 30 dias, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.
4. Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.
5. Estão isentas do depósito de caução, as Associações sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades públicas cuja atividade esteja relacionada com o âmbito e objetivos da Exporeg e os parceiros da Cidade Europeia do Vinho.

VII – Cancelamento da inscrição

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

VIII – Atribuição de espaços e localização

1. O Município de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor uma área livre (com um mínimo de 9 m² e um máximo de 100 m²) e/ou 1 (um) stand de 9 m² para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.
2. A cedência dos espaços é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto VI.
3. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Enquadramento por setor de atividades;
 - b) A organização atrativa de todos os espaços;
 - c) A área pretendida;
 - d) A data da receção da ficha de inscrição.

IX – Stands

1. Os interessados poderão optar por um espaço para exposição coberto, no Pavilhão Multiusos ou por um espaço ao ar livre.
2. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:
 - a) Por instalar-se numa área livre (m²) para exposição;
 - b) Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte;
 - c) Por instalar um stand próprio.
3. Os stands apresentam as seguintes características: 9 m² (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação eléctrica constituída por 3 projetores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras.
4. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 11 de agosto, das 14:00 às 20:00 e no dia 12 de agosto das 08:00 às 20:00.
5. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 17 de agosto, durante o horário das 09:00 às 20:00 horas.
6. Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:
 - a) Água;
 - b) Esgotos;
 - c) Tomadas Eléctricas Adicionais trifásicas com proteção.

1. Área Descoberta. Área Livre

- a) Exposição de Maquinaria Agrícola e/ou Automóveis: o expositor interessado deverá prestar uma caução no valor de €50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz ou remetida por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados a partir da receção da resposta positiva do referido Município.

b) *Instalação de Bares e Rulotes*

Designação	Preçário
<i>Bares e Rulotes Bares</i>	<i>Conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor</i>
<i>Rulotes de Cachorros, Farturas, Pão com Chouriço, Algodão Doce, Pipocas, Torrão e Gelados</i>	<i>Conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor</i>

X – Obrigações e responsabilidades dos expositores

- 1. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.*
- 2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo stand, deverão informar previamente a organização.*
- 3. A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.*
- 4. Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis da venda dos mesmos.*
- 5. A limpeza interior dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.*
- 6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu stand, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.*
- 7. A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.*
- 8. Os stands não podem funcionar como bares.*
- 9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.*

XI – Obrigações e responsabilidades da Organização

- 1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.*
- 2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.*
- 3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.*

XII – Folheto Oficial

A organização editará o folheto da Exporeg'2015 – 23.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

XIII – Sanções

- 1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.*
- 2. A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de € 250 (duzentos e cinquenta euros).

3. A tentativa e a negligência são puníveis.

XIV - Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.

2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XV – Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”



Reserva de Espaço

Empresa/Identidade	<input type="text"/>					
Morada	<input type="text"/>					
Localidade	<input type="text"/>	Código Postal	<input type="text"/>			
Telefone	<input type="text"/>	Fax	<input type="text"/>	Telemóvel	<input type="text"/>	
E-mail	<input type="text"/>					
CAE	<input type="text"/>	NIF	<input type="text"/>			
Responsável	<input type="text"/>				Contacto	<input type="text"/>
Produtos a Expor	<input type="text"/>					
Nome de Identificação do Stand	<input type="text"/>					
Pavilhão Coberto: Área Livre	<input type="text"/>	m2				
Stand Tipo 9 m2 (3x3m)	<input type="text"/>	Quantidade				
stand próprio	<input type="text"/>	m2				
Espaço ao ar livre	<input type="text"/>	m2				
Requisição de Serviços						
a) Águas	<input type="checkbox"/>					
b) Esgotos	<input type="checkbox"/>					
c) Tomadas eléctricas adicionais, trifásicas com protecção	<input type="checkbox"/>					
Assinatura do Responsável	<input type="text"/>					

Reservado aos Serviços		
ESPAÇO SOLICITADO	Quantidade	Caução
Stand tipo 3m x 3m = 9m2	<input type="text"/>	€ <input type="text"/>
m2 pretendido	<input type="text"/>	
Área Livre	<input type="text"/>	€ <input type="text"/>
Stand próprio	<input type="text"/>	€ <input type="text"/>
TOTAL A PAGAR com IVA 20% inc.		€ <input type="text"/>

Declaração:
Declaro ter pleno conhecimento das Normas de Participação na ExpoReg 2014 e aceito-as, ficando assim obrigado(a) ao seu integral cumprimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções ali previstas.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. +351 264 588 040 | Fax. +351 264 588 099
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VP/2015; -----

b) Em consonância, aprovar as sobreditas Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2015; -----

c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Extinção do Direito de Ocupação da Loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 19/VP/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente à extinção do direito de ocupação da Loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 19/VP/2015

EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 24 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária de 10 de julho de 2013, atribuir o direito de ocupação da loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz a Mário António Lopes Cristino;*
- *Que, nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz pela utilização dos locais de venda de caráter permanente será cobrada uma taxa mensal cujo valor se encontra fixado na tabela de taxas, tarifas e preços da autarquia (103,90€, acrescido de iva à taxa legal em vigor);*
- *Que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento, a taxa de ocupação mensal deverá ser paga até ao dia oito do mês a que respeita;*
- *Que nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do supra referido regulamento, assiste ao Município o direito de declarar a perda do direito de ocupação, sem direito de indemnização, desde que o ocupante deixe de satisfazer o pagamento da taxa de ocupação durante três meses consecutivos;*
- *Que nos termos da alínea b) do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz o direito de ocupação caduca pela falta de pagamento das taxas correspondentes durante três meses consecutivos e, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, o direito de ocupação de um local de venda extingue-se por caducidade;*
- *Que atualmente encontram-se em dívida o pagamento das taxas mensais de ocupação referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015;*
- *Que o ocupante foi notificado, por ofício de 27/01/2015, para proceder ao pagamento das taxas de ocupação em dívida e assim regularizar a situação, não tendo, até à presente data, efetuado qualquer pagamento;*
- *Que, em simultâneo, foi por diversas vezes convocado para reuniões nos serviços com vista a encontrar soluções para a regularização da situação, o que até à data se manifestou infrutífero;*
- *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária de 13 de maio de 2015, deliberou manifestar a intenção de declarar a perda do direito de ocupação da loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz atribuído a Mário António Lopes Cristino, e a correspondente caducidade e extinção do direito de ocupação, pelo facto do ocupante não ter procedido ao pagamento das taxas de ocupação mensal referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015;*
- *Que da referida intenção foi o explorador notificado, em sede de audiência de interessados, por ofício de 19 de maio de 2015;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que no decorrer do prazo de audiência de interessados o explorador não procedeu ao pagamento das taxas de ocupação em dívida,*

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

- A) *Declarar a perda do direito de ocupação da loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz atribuído a Mário António Lopes Cristino, e a correspondente caducidade e extinção do direito de ocupação, pelo facto do ocupante não ter procedido ao pagamento das taxas de ocupação mensal referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015;*
- B) *Que após a decisão final deverá o atual ocupante proceder à imediata desocupação da loja;*
- C) *Que seja determinado à Subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção de todos os atos necessários à boa condução do procedimento.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade -----

- a) *Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VP/2015;-----*
- b) *Em consonância, declarar a perda do direito de ocupação da Loja n.º 24 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz atribuído a Mário António Lopes Cristino e a correspondente caducidade e extinção do direito de ocupação, em virtude de não ter procedido ao pagamento das taxas de ocupação mensal referentes aos meses de agosto de 2014 a maio de 2015;-----*
- c) *Determinar que o atual ocupante proceda à imediata desocupação da loja;-----*
- d) *Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----*

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Dinamização de Atividades de Música nas Férias Divertidas

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 22/VJLM/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços com um animador na área da música, na modalidade de tarefa; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 22/VJLM/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚSICA NAS FÉRIAS DIVERTIDAS

Considerando:

- *Que iniciado pela primeira vez em 2002, o Programa Férias Divertidas, organizado anualmente pelo Município de Reguengos de Monsaraz em período de férias escolares (Páscoa e Verão), conta já, ao longo desta década, com a participação de muitas centenas de jovens, que partilharam, entre si e connosco, momentos diferentes, inesquecíveis e, porque não dizer, experiências fantásticas e únicas;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem procurado, desde o primeiro momento, inovar, com qualidade e imaginação, proporcionando às crianças e jovens um conjunto de experiências e vivências através de múltiplas atividades*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

como a dança, o desporto, as artes plásticas, as artes dramáticas, os jogos, a arqueologia, entre muitas outras, que temos desenvolvido em parcerias com monitores motivados e cientes das suas capacidades e da sua missão;

- Que este é também um Programa que procura dar resposta aos pais que trabalham nestes períodos de férias, pois é durante estes períodos de inatividade escolar que os pais precisam de ocupar as suas crianças e jovens com atividades de exterior, que fujam um pouco às rotinas diárias das “consolas” e dos tradicionais jogos de computador;
- Que a presente do Programa Férias Divertidas vai contar com novos desafios a todos os participantes que passa pela inclusão de atividades como: teatro, música, dança, artes plásticas, entre muitas outras. Destacamos os workshops de teatro, arqueologia, visitas temáticas e experiências;
- Que importa garantir a segurança dos participantes durante todas as atividades, bem como zelar pelo seu bem-estar;
- Que nos termos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, da ação social e dos tempos livres e desporto;
- Que face ao exposto é necessária a contratação de um animador na área da música, devidamente habilitado para o exercício das funções supra referidas;
- Que no universo de trabalhadores do município não existem técnicos qualificados para o exercício da atividade a contratar;
- Que, nos termos dos n.º 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, o qual depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
 - a) verificação do disposto no n.º 2, do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no Decreto - Lei n.º 47/2013, 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - b) confirmação do cabimento orçamental;
 - c) verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015.
- Requisitos estes que se encontram preenchidos, conforme se demonstra:
 - a) estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, impondo a estruturação e a realização das atividades de música no âmbito do projeto Férias Divertidas, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público atendendo à autonomia inerente à atividade a desenvolver e à sua curta duração;
 - b) inexistente pessoal em situação de requalificação apto ao desempenho da atividade em causa conforme se atesta pela resposta da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) de 02/6/2015 e pela declaração da Divisão de Administração Geral de 5/6/2015. (Docs. 1 e 2 anexos à presente proposta).

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa. A tramitação do procedimento prévio veio a ser regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a qual estabelece a necessidade de consulta prévia ao INA para a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação. No entanto, a solução interpretativa uniforme



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, consagrou o entendimento que as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias.

- c) Declaração de cabimento orçamental emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património em 04/06/2015; (Doc. 3 anexo à presente proposta)*
- d) O contrato a celebrar não se encontra abrangido pelo disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que o seu valor é inferior ao valor previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, ou seja, é inferior a 1.500€.*
- Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio já foi publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;*
- Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;*
- Que, no entanto, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;*
- Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 5 de junho de 2015, que e anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidas; (Docs. 4 e 5)*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos n.ºs 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços com um animador na área da música, na modalidade de tarefa, com o Mestre em Ensino da Música para o Ensino Básico, Hugo Manuel Rodrigues Sofio, Contribuinte Fiscal n.º 220200920, com residência na Urbanização Eira da Luz, n.º 4, em Reguengos de Monsaraz, para a prestação de serviços no âmbito do Projeto Férias Divertidas, pelo período de sete semanas, com um valor de total de €840 (oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja legalmente devido;*
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Aproveitamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VJLM/2015; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços com um animador na área da música, na modalidade de tarefa, no âmbito do Projeto Férias Divertidas, com o Mestre em Ensino de Música para o Ensino Básico, Hugo Manuel Rodrigues Sofio, pelo período de sete semanas, com um valor total de € 840,00 (oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Pedido de Parecer Prévio Vinculativo – Aquisição de Serviço de Transportes Escolares no Ano Letivo 2015/2016

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 23/VJLM/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., atinente à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2015/2016; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 23/VJLM/2015

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015-2016

Considerando:

1. *Descrição do contrato: aquisição de serviços de transportes escolares; concessionária de carreira pública/circuitos públicos – previsão de custos setembro a dezembro 2015 e janeiro a junho de 2016;*

(Empresa Rodoviária do Alentejo com o NIF 502 522 380);

E com o seguinte valor

Empresa Rodoviária do Alentejo, classificação orçamental 0102 020221. GOP 2 1 2010/21041, 40.000,00€ (ano 2015) e 59.000,00€ (ano 2016) IVA incluído à taxa de 6%

2. *Os contratos destinam-se à realização de transportes escolares.*

3. *Escolha do procedimento: contratação excluída nos termos do disposto do artigo 5.º do CCP, porquanto as prestações não se encontram sujeitas à concorrência do mercado por se tratar duma entidade que é concessionária exclusiva na realização de prestação de serviços.*

Parte II – Verificações

2. *Verificação dos requisitos previstos na alínea no artigo 74.º, n.º 6 a) da Lei do Orçamento de Estado para 2015:*

1. *é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, porquanto o recurso a esta modalidade não permitirá atingir o resultado pretendido, dado que este carece de meios de transporte adequados para desempenhar a função, designadamente viaturas aptas ao transporte escolar e adequadas ao número de crianças que se pretende transportar.*

Acresce que não se justifica a aquisição de equipamentos específicos para a realização destas tarefas, dado o reduzido número de crianças a transportar, fato que não justifica a aquisição de veículos automóveis.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Em relação à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa, apesar de estar já aprovado o regime de mobilidade aplicável às autarquias locais (Decreto-Lei 209/2012 com alteração efetuada pela Lei 66/2012 e Lei 80/2013), ainda não se encontra constituída, no âmbito da CIMAC a entidade gestora do sistema da requalificação, pelo que ainda não é possível fazer a consulta.

Quanto à aplicabilidade do disposto do procedimento prévio previsto na portaria 48/2014 são aplicáveis as conclusões homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, de acordo com as quais:

“Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro) – que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro –, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Ora, o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014 compete a uma entidade gestora de requalificação nas Autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1) e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada e funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

Trata-se de trabalho não subordinado, uma vez que não se verifica a obrigatoriedade do cumprimento dum horário ou a submissão a hierarquia do município.

Acresce que, pelos argumentos suprarreferidos, ainda que existisse pessoal que reunisse estas condições, a sua contratação não seria possível para o objetivo que se pretende atingir com a presente prestação de serviços.

Será apresentado documento comprovativo de regularidade da situação tributária e contributiva aquando da elaboração da requisição.

Verificação do requisito previsto no artigo 75.º, n.º 6 b), da Lei do Orçamento do Estado para 2015. O cabimento orçamental da prestação de serviços na rubrica e com o valor constante na presente informação é efetuado pelo serviço de cabimento e fica em anexo à presente.

Verificação do disposto na c) do n.º 6, artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado para o ano 2015. O contrato de aquisição de serviços enquadra-se no preconizado no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2014, do Orçamento de Estado para 2015, i.e., trata-se duma aquisição, cujo contrato a celebrar possui idêntico e/ou a mesma contraparte em relação à adjudicação realizada por ajuste direto em 2014.

Em relação à prestação de serviços de transportes públicos, a direção operacional da empresa informou que a tabela de preços aplicada pela Rodoviária Nacional é definida por portaria pelo IMTT – Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, órgão que tutela a atividade (...) assim pelos motivos invocados, não há permissão a qualquer desconto extraordinário nos títulos do transporte (para além do desconto já contemplados nos cálculos do mesmo) fornecidos à autarquia”, pelo que entende a Câmara não efetuar qualquer tipo de redução de preço.

Contudo, atendendo ao entendimento propugnado pela ANMP no caso dos contratos de aquisição de serviços de transporte



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ocasionais e regulares especializados, a Secretaria de Estado considera que "(...) aplicando-se a redução de imediato no preço base, carecendo de sentido de inclusão no caderno de encargos de cláusula de redução, uma vez que o limite para o contrato a celebrar já é o preço reduzido face ao ano anterior. A redução aplica-se sempre face ao ano anterior e não sobre propostas ou estimativas. Relativamente à aquisição de passes ou bilhetes, "o valor está previamente fixado e até, muitas vezes, impresso no título de aquisição (...) e tais valores ou preços não estão sujeitos ao mercado, nos termos pensados e previstos no regime de parecer."

Acresce referir que o ora proponente não possui qualquer interesse direto e pessoal na contratação em causa.

2. A Assembleia Municipal autorizou a celebração dos compromissos plurianuais na sua reunião de 12 de novembro de 2013.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere conforme o disposto no artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 e no uso da competência nele previsto, emitir parecer prévio vinculativo com os fundamentos e nos termos supramencionados, autorizando a celebração do contrato acima descrito."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços de transportes escolares com a empresa Rodoviária do Alentejo, S.A., pelo período do ano letivo 2015/2016, com um valor total máximo de € 94.000,00 (noventa e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 6%; -----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 24/VJLM/2015, por si firmada em 5 de junho, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

"PROPOSTA N.º 24/VJLM/2015

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) *ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) *ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) *ser reformado(a) por invalidez;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários às análises das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. *Matilde Nunes dos Santos Coelho;*
2. *Domingos José Barrenho Coelho;*
3. *Maria Carolina da Rocha Carreira;*
4. *Adriana Isabel Pacífico Ferro Caeiro.*

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. *Paula do Carmo Pacífico Ferro.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:

1. *Matilde Nunes dos Santos Coelho*
2. *Domingos José Barrenho Coelho*
3. *Adriana Isabel Pacífico Ferro Caeiro*

b) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao munícipe:

1. *Paula do Carmo Pacífico Ferro*

c) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito previsto na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, do seguinte munícipe:

1. *Maria Carolina da Rocha Carreira.*

d) Que seja determinada a realização de audiência escrita de interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se um prazo não inferior a 10 dias úteis, aos munícipes cuja decisão lhes é desfavorável, para dizerem o que se lhes oferecer;

e) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar a renovação do Cartão Social de Múncipe à múnicipes constante da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- d) Aprovar o indeferimento de atribuição do Cartão Social de Múncipe à múnicipes constante da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- e) Determinar a realização de audiência escrita de interessados, num prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do respetivo Regulamento, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- f) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Licenciamento para Obras de Conservação

Presente o **processo administrativo n.º 14/2015**, de que é titular Francisco Barradas Martinho. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 045/2015, datada de 2 de junho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/045/2015

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de conservação
Utilização:	Habitação
Requerente:	Francisco Barradas Martinho
Processo n.º:	14/2015
Data:	Reguengos de Monsaraz, 2 de junho de 2015
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	1 127
Descrição:	466/19881122 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua de São Bento, n.º 18 – Monsaraz
Freguesia:	Monsaraz
Proposta	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Técnico: *Nélson da Conceição Dias Victor - Arquiteto*
N.º de
Inscrição
Profissional: 6 679 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, com as respetivas adaptações face ao teor da obra, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Com a intervenção pretende-se valorizar o edificado existente, revelando-se assim uma mais-valia na salvaguarda do seu estado de conservação. Assim, vislumbra-se que apesar da aplicação de um novo reboco, que não altera a imagem arquitetónica do edifício mas sim valoriza pois serão removidos vestígios de cimento que transpiram na fachada e não permitem a respiração das alvenarias nem admitem as camadas de cal que anualmente são executadas, assim é promovida a preservação do património cultural móvel e imóvel.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano, considerando-se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cumpridos os preceitos regulamentares previstos no artigo o 30.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. Assim, vou emitido parecer favorável pela Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-2015/369902, de 26 de maio.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares da construção:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

Relativamente à intervenção proposta não se verifica qualquer inconveniente, uma vez que representa a reposição da integridade e estética do edifício.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável tendo como condição o cumprimento das sugestões expostas no parecer da DRCALEN;**
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o licenciamento para obras de conservação em apreço, nos exatos termos consignados; ---
- c) Notificar o titular do processo, Francisco Barradas Martinho, do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento de Obras

Presente o **processo administrativo n.º 19/2015**, de que é titular Tiago Alexandre Batista David. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 046/2015, datada de 3 de junho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/046/2015

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo
Assunto: Licenciamento para obras de alteração e ampliação já executadas
Utilização: Habitação e agrícola



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Requerente:	Tiago Alexandre Batista David
Processo n.º:	19/2015
Data:	Reguengos de Monsaraz, 3 de junho de 2015
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústico e urbana
Designação:	"Monte Vale Moreno"
Artigo:	014.281.000 e 5407
Descrição:	3473/19990120 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Pedro Miguel Saião Palheta - Arquiteto
N.º de Inscrição Profissional:	20 239 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 15, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

"No que respeita à organização do espaço interior, o edifício de habitação em causa cumpre com o projecto aprovado.

A zona de garagem é ampliada e a zona pérgula entre habitação e garagem é eliminada e dá origem a uma nova área de arrumos. Estas duas áreas alteradas visam dar apoio à actividade agrícola, havendo assim uma distinção entre zona



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

habitacional, que não sofre alterações e esta zona de dependências agrícolas.

Criou-se ainda uma edificação de apoio a um furo e às bombas de uma piscina que também é alvo de legalização. A piscina em causa tem uma profundidade de 2 metros na zona mais funda tendo uma capacidade de aproximadamente de 64m³.

As alterações ao projecto inicial nada interferem com as especialidades aprovadas.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de outros espaços agrícolas cumprindo o previsto no artigo 35.º do Regulamento e tendo em conta que se trata de uma alteração/ampliação de uma habitação já licenciada.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras de alteração e ampliação já executadas em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar o titular do processo, Tiago Alexandre Batista David, do teor da presente deliberação. -----

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 21/2015**, de que é titular Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 044/2015, datada de 2 de junho, p.p., que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Informação Técnica N.º URB/CMS/044/2015

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração de alçados – aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Lago 88 – Actividades Turísticas Lda.
Processo n.º:	21/2015
Data:	Reguengos de Monsaraz, 2 de junho de 2015
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz:	Rústico
Designação:	“Herdade de Ceuta”
Artigo:	564
Descrição:	602/19910314 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	União de Freguesias de Campo/Campinho
Proposta Técnico:	Pedro Miguel Saião Palheta - Arquiteto
N.º de Inscrição Profissional:	20 239 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 15, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. PROPOSTA:

“O edifício encontra-se implantado num prédio misto envolvido sobretudo por cultura arvensa.

A proposta apresentada caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura contemporânea, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a envolvente. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo.

Pretende-se efectuar alterações nas fachadas da moradia existentes por forma a garantir uma melhor salubridade ao edifício. Esta operação de alterações em nada afecta as restantes especialidades.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP):

Compulsado este Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma não representa qualquer incompatibilidade com os preceitos regulamentares definidos, uma vez, que não é prevista qualquer ampliação.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitectura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de parecer favorável;*
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.*

7. INFORMAÇÃO À REQUERENTE:

As alterações em obra sujeitas a controlo prévio deverão ser submetidas para aprovação nos termos do artigo 83.º do RJUE antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;----
- c) Notificar o titular do processo, Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e dez minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----